



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Fone: (38) 3234-8182
Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br

Decreto Nº 45/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lontra-MG no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 14/2020 que declara situação de emergência pública em saúde no município de Lontra, em decorrência do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 24/2020 de Calamidade Pública no Município de Lontra-MG em detrimento às transformações necessárias ao atendimento das pessoas e organização social para enfrentamento ao Coronavírus, bem como demais decretos Estaduais e Federais de mesmos propósitos:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R\$ 34.981,34 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SERV. GESTÃO DA SAÚDE

10.122.0043.2190 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Decreto 45_2020

31900400- Contratação por Tempo Determinado Fonte 161 Valor.... R\$12.981,34

31901100 -Vencimento e Vantagens P. Civil Fonte 161 Valor.... R\$ 22.000,00

TotalR\$ 34.981,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Fone: (38) 3234-8182
Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 371/17– Plano Plurianual do Município de Lontra, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:


Programa: 43 Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Ação 2190 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Decreto 45_2020.

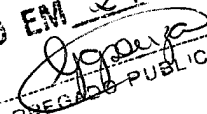
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	34.981,34

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontra-MG, 27 de agosto de 2020


Dernival Mendes Reis
Prefeito Municipal de Lontra
CPF: 034.070.316-45

DERNIVAL MENDES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 27/08/2020

ENCARREGADO PUBLICAÇÃO